



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, ORGANIZADAS OU APOIADAS PELA DIVISÃO DE ESPORTES, COMPREENDENDO FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem Futebol de Campo.	Unidade	50	R\$1.030,00	R\$51.500,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem Futsal.	Unidade	50	R\$783,33	R\$39.166,66

1.2- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 90.666,66 (Noventa Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

1.4- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

### II - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de serviços de arbitragem é necessária para assegurar a lisura, a imparcialidade e a regularidade das competições. A presença de árbitros qualificados é imprescindível para a aplicação correta das regras oficiais da modalidade, garantia de igualdade de condições entre as equipes participantes, resolução imediata e técnica de eventuais conflitos durante as partidas, manutenção da disciplina e da segurança de atletas, comissão técnica e público.

2.2. A arbitragem qualificada contribui para o sucesso do evento esportivo, promovendo a confiança dos participantes e espectadores quanto à justiça dos resultados.

2.3. A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade, conforme exigido para a realização de eventos esportivos de caráter oficial. Considerando a necessidade de árbitros experientes e a complexidade da organização dos eventos, a contratação de arbitragem especializada se revela essencial para o pleno êxito das competições.

### III - DA EXECUÇÃO:

3.1. **Local do Evento:** O local do Evento/Jogo será em Brazópolis/MG, sendo informado previamente pela organização.

3.2 **Data e Horário:** Serão divulgados com pelo menos **7 (sete) dias** de antecedência.



### **3.3 Composição de Equipe:**

**3.3.1 – Futebol de campo:** árbitro principal, dois assistentes e mesários;

**3.3.2 – Futsal:** dois árbitros e mesário;

### **3.4– Atribuições do Árbitro e da Equipe:**

**3.4.1 – Tomada de Decisões Técnicas:** análise e decisões técnicas sobre situações de jogo;

**3.4.2 – Preenchimento de Súmulas e Relatórios:** entrega imediata após cada partida;

**3.4.3 – Apoio à organização:** suporte técnico e esclarecimento de dúvidas;

**3.4.4 – Preservação da ordem e disciplina:** atuação firme e equilibrada;

**3.4.5 – Cumprimento de prazos e horários:** comparecimento pontual;

**3.4.6 – Zelo pela imagem do Evento:** postura ética e profissional;

### **3.5– Deveres da Arbitragem e Equipe:**

**3.5.1 – Experiência comprovada:** exige-se experiência prévia na condução de partidas oficiais ou torneios de porte equivalente;

**3.5.2 – Atualização técnica:** os árbitros devem estar atualizados quanto às últimas alterações nas regras;

**3.5.3 – Imparcialidade e Ética:** comprometimento com a ética profissional e imparcialidade;

**3.5.4 – Pontualidade e disponibilidade;** chegada ao local dos jogos com antecedência mínima de 60 minutos.

**3.5.5 – Equipamentos próprios:** Uniformes e equipamentos (apitos, bandeiras, cartões etc.) devem ser providenciados pelos árbitros;

**3.5.6 – Capacidade de relato:** Habilidade para preencher súmulas e elaborar relatórios conforme regulamento;

**3.5.7 – Conduta profissional:** comportamento respeitoso com todos os envolvidos no evento;

**3.6–** A comunicação será feita via e-mail, aplicativo ou telefone oficial;

**3.7–** Deslocamento, alimentação e demais despesas relacionadas ao serviço de arbitragem são responsabilidades da licitante, devendo ser inclusos na proposta;

## **IV - DO ACEITE DO OBJETO:**

**4.1.** O aceite será feito mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, como pontualidade, aplicação correta das regras, conduta ética e entrega das súmulas.

## **V - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**5.1-** A fiscalização da contratação proveniente desta Ata de Registro de Preços será exercida pela comissão organizadores ou representantes designados, os quais acompanharão as partidas e registrarão eventuais irregularidades, solicitarão correções e elaborarão relatórios, esta fiscalização não isenta o contratado de suas responsabilidades legais e contratuais;

**5.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**5.2 -** O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



competente para as providências cabíveis.

## VI - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.13.04.27.812.0010.2031 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00440                      Fonte: 1.500.000.0000	Custeio e Apoio Institucional a Divisão Municipal de Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
  - 1- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
  - 2- Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
  - 3- Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.2- A **CONTRATADA** obriga-se:

A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1- A manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 2- A apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelas Secretarias Municipais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 4- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 5- A cumprir todos os requisitos dispostos no item 3 desse termo.

7.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelas Secretarias Municipais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

#### **VIII - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**8.1** - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

*Kátia de Lurdes Oliveira*

**Kátia Lurdes Oliveira**  
**Divisão de Esportes**